

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PAGINA 02 - QUINTA-FEIRA

FORTALEZA, 18 DE JULHO DE 2002

"Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor"



**JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**MARIA ISABEL LOPES E SILVA**  
Vice-Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952

**BENEDITO CÉSAR BRAÚNA B. MARTINS**  
Diretor

**MARIA IVETE MONTEIRO**  
Assistente Técnico

AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS  
FONE: (085) 494.5886  
FAX: (085) 494.0338  
CEP: 60.425-680 FORTALEZA - CEARÁ

## SECRETARIADO

**RÔMULO GUILHERME LEITÃO**  
Procuradoria Geral do Município

**JOÃO ALVES DE MELO**  
Secretaria Municipal de  
Planejamento e Orçamento

**FRANCISCO JOSÉ PIERRE B. LIMA**  
Secretaria de Administração do  
Município

**MARCOS CLÉSIO JUREMA COSTA**  
Secretaria de Finanças do Município

**MARIA DO CARMO MAGALHÃES**  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico

**JOSÉ ADELMO MENDES MARTINS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PAULO DE MELO JORGE FILHO**  
Secretaria Municipal de Educação e  
Assistência Social

**JOAQUIM NETO BESERRA**  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
e Controle Urbano

**ALBERTO OLIVEIRA FREIRE NETO**  
Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente e Serviços Urbanos

**TERESINHA DE JESUS L. NOGUEIRA**  
Secretaria Executiva Regional I

**TERESA CRISTINA N. DE PINHO**  
Secretaria Executiva Regional II

**EUGÊNIO SANTANA FRANCO**  
Secretaria Executiva Regional III

**DARLAN FILGUEIRA MACIEL**  
Secretaria Executiva Regional IV

**PEDRO WILTON CLARES**  
Secretaria Executiva Regional V

**MARCELO DE OLIVEIRA MENDES**  
Secretaria Executiva Regional VI

08 244 0064 2102 0017

Apoio ao Centro de Convivência  
Face de Cristo  
Entidade apoiada (Unidade) = 1

12.000

S Outras Despesas  
Correntes 0 100 12.000

S Outras Despesas  
Correntes 0 100 12.000

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 8646 DE 03 DE JULHO DE 2002

Institui o Dia Municipal do Operador de Transporte Público de Fortaleza, cria o Prêmio Mérito do Operador de Transporte Público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Operador de Transporte Público de Fortaleza, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho. Art. 2º - Fica criado o Prêmio Mérito do Operador de Transporte Público, destinado a homenagear os profissionais que atuam na área de transporte de passageiros no município de Fortaleza. Parágrafo único - O prêmio será concedido anualmente em solenidade realizada no Dia Municipal do Operador de Transporte Público, conforme dispõe o art. 1º desta lei. Art. 3º - O Prêmio Mérito do Operador de Transporte Público contemplará as seguintes modalidades: I - transporte coletivo; II - táxi; III - transporte alternativo; IV - moto-táxi. Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua publicação, observando os critérios para a concessão do referido prêmio. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de julho de 2002. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

## DECRETO Nº 11220, DE 08 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre a criação da Comissão de Supervisão Operacional de Fiscalização de Trânsito, no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, III e VI da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o imperativo Constitucional de se prestar um serviço público com eficiência; CONSIDERANDO ser a atividade de fiscalização de trânsito serviço essencial à população, exigindo pronta prestação aos seus usuários; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de supervisão operacional das atividades desenvolvidas pelos Agentes Municipais de Fiscalização de Trânsito, para o atendimento mais eficiente das ocorrências de trânsito. DECRETA: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, a Comissão de Supervisão Operacional de Fiscalização de Trânsito. Art. 2º - A Comissão instituída por este Decreto, formada exclusivamente por servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Fiscalização de Trânsito com pelos menos 01 (um) ano de efetivo exercício no cargo, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Coordenador Operacional	DAS-2	01
Auxiliar Técnico (Supervisão Operacional)	DAS-3	06
Encarregado de Atividades Técnicas (Supervisão)	DNI-1	03

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão será atribuída gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva, prevista no inciso IV do artigo 103 da Lei nº 6794/90 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município, equivalente às representações dos cargos em comissão consoante descrição do artigo anterior. Parágrafo único - Fica preservada a remuneração dos servidores municipais integrantes da Comissão de que trata este Decreto. Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC. Art. 5º - Este Decreto entrará em